

LEI Nº 860/2023 – DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 860, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 324.963,63 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e**

sessenta e três e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
Funcional Programática:	13.392.0013.2126 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTUA – LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 324.963,63
Elementos de despesas:	33.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas	R\$ 93.687,01
	171600000 – transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura	R\$ 93.687,01
Elementos de despesas:	33.90.36. – Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$	R\$ 91.276,62
	171500000 – transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual	R\$ 72.165,73
	171600000 – transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura	R\$ 19.110,89
Elementos de despesas:	33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
	171500000 – transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual	R\$ 100.000,00
	171600000 – transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 171500000 – TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 171600000 – TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura** recursos esses recebidos oriundo de oriundos da **Nº LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”*, Lei Municipal nº 828, de 17 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 834 de 30 de Dezembro de 2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”*, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, *“Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”*, o Decreto Municipal nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, que *“Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”*.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:5955C77E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3117

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>